



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 AO PL 236/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Art. 5º, do PL 236/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Fica revogado o Art. 111º da Lei nº 10.060, de 3 de maio de 2012.

S/S., 08 de dezembro de 2015.

José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador

justificativa

O disposto do referido Artigo, diante de sua complexidade deve ser objetivo de Lei específica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA N° 02
a o P L O n° 236/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

(Altera dispositivos da Lei Municipal n° 10.060, de 3 de Maio de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba e dá outras providências).

Fica suprimido o Art. 5° do Projeto de Lei n° 236/2015, renumerando-se os demais.

S/S., 14 de Dezembro de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03
a o P L O n° 236/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

(Altera dispositivos da Lei Municipal n° 10.060, de 3 de Maio de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba e dá outras providências).

Art. 1° O Art. 11 do Projeto de Lei n° 236/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O art.141 da Lei n° 10.060, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. O valor da multa será estabelecido em regulamento específico, desta Lei e será corrigido anualmente com base no IPCA ou outro índice que vier substituí-lo e será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo único. Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes”. (NR)

S/S., 14 de Dezembro de 2015.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

